



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PROJETO BÁSICO – CHAMADA PÚBLICA 01/2024 - IFTM CAMPUS UPT

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR – PNAE / FNDE

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações constantes no Edital de Chamada Pública e seus respectivos anexos, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - IFTM – CAMPUS UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Segue a descrição dos produtos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD TOTAL	ENTREGAS	QTD POR ENTREG A	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
1	Biscoito de polvilho azedo (quilo), redondo, fabricado com polvilho azedo, ovos, óleo vegetal, sal, leite e água	kg	300	semanal	20	R\$ 69,00	R\$ 20.700,00
2	Biscoito de polvilho doce - redondo, produzido com polvilho doce, ovos, óleo vegetal, sal, leite e água (cerca de 5g a 8g cada)	kg	300	semanal	20	R\$ 72,00	R\$ 21.600,00
3	Bolo pronto redondo sabor chocolate - com furo no meio, tamanho médio, aproximadamente 20 cm de diâmetro	kg	300	semanal	20	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
4	Bolo pronto redondo sabor farinha de trigo - com furo no meio, tamanho médio, aproximadamente 20 cm	kg	300	semanal	20	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00

	de diâmetro.						
5	Fruta in natura banana espécie prata (branca) - de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânica e/ou agroecológica. Acondicionada em embalagem própria. Nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	kg	800	semanal	30	R\$ 11,50	R\$ 9.200,00
6	Fruta in natura tangerina espécie ponkan - extra; selecionada; tamanho médio; fresca; com casca sã; sem rupturas, manchas. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	kg	400	quinzenal	30	R\$ 14,20	R\$ 5.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:							R\$ 72.180,00

1.3. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo para 102 dias letivos, para os 270 estudantes da educação básica matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFTM Campus Uberaba Parque Tecnológico.

1.4. As entregas devem ocorrer uma vez por semana, intercalando os itens de cada entrega.

1.5. O quantitativo estipulado por entrega é aproximado, ou seja, poderá haver variações.

1.6. Os produtos deverão ser entregues embalados de forma a preservar suas características físicas, sensoriais, nutricionais e sanitárias adequadas ao consumo.

1.7. Em caso, excepcional, de suspensão das aulas presenciais, durante o período para o qual os itens foram planejados, a forma de entrega dos itens poderá ser alterada.

1.8. A dotação orçamentária para o programa PNAE 2024 do Campus UPT, informada pela Coordenação Geral de Orçamento e Finanças através do e-mail com a respectiva descentralização está associada à nota de descentralização 2024ND000175 no valor de R\$ 77.428,00.

2. JUSTIFICATIVA DA REQUISIÇÃO

A realização da presente Chamada Pública se justifica pelos seguintes motivos.

2.1. A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o ser humano, envolvendo aspectos fisiológicos, sociais, psicológicos, econômicos e educacionais. Assim, integra nossa missão educativa e social oferecer aos nossos estudantes subsídios para uma alimentação nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

2.2. No corrente ano, atendemos, aproximadamente, 270 estudantes da Educação Básica, matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFTM Campus Uberaba Parque Tecnológico.

2.3. A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, a saber.

2.3.1. Ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e;

2.3.2. Apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar.

2.4. A determinação da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que no mínimo 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

2.5. De acordo com a Resolução FNDE 06/2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE:

Art. 1.8 Os cardápios devem ser planejados para atender, em média, as necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo IV desta Resolução, sendo de:

IV – no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias de energia e macronutrientes, quando ofertada uma refeição, para os demais estudantes matriculados na educação básica, em período parcial.

2.6. O IFTM - Campus Uberaba Parque Tecnológico fornece alimentação escolar aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em período parcial, por meio de uma refeição no formato de lanche. De acordo com o Anexo IV da Resolução 06/2020, para o público atendido correspondente ao ensino médio na faixa etária de 16 a 18 anos, a oferta energética deve ser de 543 kcal/diárias.

2.7. Segue o cálculo do valor energético fornecido pelos alimentos da agricultura familiar para um período de 102 dias letivos (CARDÁPIO DESENVOLVIDO PELA NUTRICIONISTA PARTICIPANTE DA EPC):

102 DIAS LETIVOS				
AGRICULTURA FAMILIAR				
Itens	Quantidade Total (kg)	Quantidade Total (g)	Valor energético (Kcal/100g)	Kcal Total
Biscoito de polvilho azedo (kg)	300	300000	311	93.300
Biscoito de polvilho doce (kg)	300	300000	363	108.900
Banana Prata (kg)	800	800000	98	78.400
Tangerina (kg)	400	400000	58	23.200
Bolo de farinha de trigo	300	300000	311	93.300
Bolo sabor chocolate	300	300000	311	93.300
Total energético para 102 dias			490.400	
Valor energético por estudante/dia			105,16 Kcal	

2.8. Para complementar o aporte energético da alimentação escolar serão fornecidos também alimentos não perecíveis a serem adquiridos por meio de contratação convencional

(junto a fornecedores que não necessariamente sejam da agricultura familiar), cujo processo encontra-se em andamento.

3. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1. Será aceita a proposta do fornecedor:

- 3.1.1. que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;
- 3.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação para os quais foram pedidos;
- 3.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a descrição do edital da respectiva chamada pública;
- 3.1.4. que tenha ofertado quantitativo exigido de cada produto conforme tabela do item 1.2 deste Projeto Básico;
- 3.1.5. que atenda às demais exigências do Edital da Chamada Pública e de seus Anexos.

3.2. A apresentação do Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em entregar os produtos pelo preço de referência constante neste Projeto Básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

3.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. A convocação do fornecedor pelo IFTM Campus Uberaba Parque Tecnológico poderá ser realizada por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, observada a quantidade de entrega constante neste Projeto Básico.

4.2. Os Gêneros Alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos sejam similares, de mesmo valor nutricional ou em quantidades que mantenham o referido valor nutricional e que seja acordado com a fiscalização do contrato. Nesse caso deverá ocorrer a ciência e autorização do responsável técnico.

4.3. As embalagens dos produtos devem ser feitas por tipo de produto com embalagem transparente e resistente.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente, às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.5. Os produtos serão recebidos por um dos membros da Comissão do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE IFTM Campus Uberaba Parque Tecnológico e, somente

após sua conferência, será assinado o Termo de Recebimento Definitivo, que deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

4.6. Os quantitativos dos gêneros alimentícios deverão ser entregues pelo menos uma vez por semana, intercalando o tipo de produto, conforme cronograma, data e horário a serem determinados pelo fiscal do contrato, com aviso prévio ao fornecedor.

4.7. A pontualidade na entrega das mercadorias para o IFTM - Campus Uberaba Parque Tecnológica está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. Atrasos na entrega das mercadorias implicam em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Incumbe à Contratante:

5.1.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal/ Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

5.1.2. efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no Edital;

5.1.3. aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2. Incumbe ao Contratado:

5.2.1. substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;

5.2.2. corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento;

5.2.3. fornecer o objeto pelos preços apresentados em sua proposta;

5.2.4. durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer alterações;

5.2.5. retirar todos os materiais recusados das dependências do IFTM - Campus Uberaba Parque Tecnológico, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, a partir da notificação ao fornecedor, para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato;

5.2.6. o prazo de substituição de produtos recebidos e constatados como fora das especificações presentes neste projeto será de 36 (trinta e seis) horas contadas a partir da notificação ao fornecedor;

5.2.7. o cadastramento no SICAF- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O não comparecimento do participante vencedor para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções cabíveis, sem prejuízo de outras:

6.1.1. **Advertência:** comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

6.1.2. **Multa:**

6.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após 5 (cinco) dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.

6.1.2.2. de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de 36 (trinta e seis) horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.

6.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.

6.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

6.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Campus Uberaba Parque Tecnológico, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de dez dias para pagamento por meio de GRU.

6.1.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro pelo prazo de até dois anos;

6.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

6.1.5. Na hipótese de aplicação de eventuais sanções administrativas, será observado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

6.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

6.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais;

6.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante;

7.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual;

7.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

7.4. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidores designados pela Autoridade Competente deste IFTM.

8. DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1. O controle da qualidade dos gêneros alimentícios ocorrerá durante toda a execução do contrato. Antes da data inicial do fornecimento, à contratante reserva-se o direito de realizar degustações em amostras dos produtos que serão ofertados.

8.2. O controle de qualidade do produto a ser efetuado no ato da entrega compreenderá a correspondência às especificações, a avaliação de características físicas, validade e quantitativo, tamanho e peso aproximado, conforme tabela do item 1.2.

8.3. Os produtos entregues deverão seguir os requisitos mínimos de identidade e qualidade para produtos hortícolas estabelecidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 69/2018 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Art. 5º Os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade, observada a especificidade da espécie:

I - inteiros;

- II - limpos;*
- III - firmes;*
- IV - isentos de pragas visíveis a olho nu;*
- V fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial;*
- VI - isentos de odores estranhos;*
- VII - não se apresentarem excessivamente maduros ou passados;*
- VIII - isentos de danos profundos;*
- IX - isentos de podridões;*
- X - não se apresentarem desidratados ou murchos;*
- XI - não se apresentarem congelados; e*
- XII - isentos de distúrbios fisiológicos.*

8.4. Além destas, outras características poderão ser avaliadas por medições simples e propriedades sensoriais (aspecto, cor e odor).

8.5. Sempre que for identificado o não atendimento ao descrito no presente Projeto, o lote do gênero não será recebido, sendo a remessa devolvida e o fornecedor notificado para realizar nova entrega no prazo de 36 (trinta e seis) horas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente no nome do contratado, na agência e estabelecimento bancário indicados por ele, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.2. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Recebimento Definitivo do objeto adquirido e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado para o contrato.

9.3. A nota fiscal deverá referir-se a produtos de uma única Nota de Empenho, no caso de o fornecimento abranger produtos de mais de uma Nota de Empenho, deverão ser emitidas tantas notas fiscais quantas forem necessárias.

9.4. O IFTM não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada em caráter antecipado ou antes de resolvida qualquer pendência com a Contratada.

9.6. A Nota de Empenho para a qual haja pagamento parcial, cujo fornecedor tenha seu registro de preço cancelado, permanecerá no nome deste, mesmo que os futuros pagamentos sejam feitos em nome do próximo fornecedor que tenha concordado em registrar seus preços, decorrente de negociação com a administração, obedecida à ordem de classificação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de **doze meses**, a partir da data da assinatura ou até a **entrega do quantitativo total do produtos adquiridos**, o que ocorrer primeiro.

10.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

11. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

11.1. Será realizada a dispensa de licitação, por meio de Chamada Pública, para convocação de apresentação dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, nos termos do §1º do art.14 da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009.

12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1 A entrega será realizada em data e horário a combinar no IFTM – CAMPUS UBERABA PARQUE TECNOLÓGICO.

ENDEREÇO: Campus Uberaba Parque Tecnológico - Unidade parque das Américas: Rua Edilson Lamartine Mendes, 300– CEP 38045-000 - Uberaba/MG. TELEFONE: (34) 3314-.

CRONOGRAMA DA ENTREGA: Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no IFTM – Campus Uberaba Parque Tecnológico - Unidade Parque das Américas.

12.2. Caso seja acordado entre as partes, o dia e horário de fornecimento poderão ser ajustados.

Assinam o presente documento:

Lívia Aparecida Pereira de Lima

Nutricionista / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Sandra Beatriz Dogonski

Assistente de Alunos / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Deliane Gomes Botelho

Tecnólogo Formação / Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Clidenor Ferreira de Araújo Filho

Coordenador Geral de Administração e Planejamento / Demandante

José Ricardo Gonçalves Manzan
Diretor do Campus Uberaba Parque Tecnológico

Marcelo Ponciano da Silva
Reitor do IFTM